



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"

Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

Em 24 / 06 / 2024

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1.990/2024

AUTORA: **CLÉO CAMARGO**

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em 06 / 06 / 2024

Assinatura

Dispõe sobre a obrigatoriedade do preenchimento de uma carta de apresentação de crianças com Transtorno do Espectro Autista nas unidades educacionais da rede pública municipal de Araputanga - MT e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de preenchimento de uma carta de apresentação para crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista em todas as unidades educacionais da rede pública municipal de Araputanga - MT.

Art. 2º - A carta de apresentação deverá ser parte integrante do processo de matrícula das crianças com Transtorno do Espectro Autista nas unidades educacionais da rede pública municipal.

Art. 3º - O modelo de carta de apresentação será definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Dados pessoais da criança (nome, data de nascimento, endereço, contato dos pais ou responsáveis);

II - Diagnóstico médico;

III - Particularidades e características da criança, incluindo preferências, aversões e necessidades específicas;

IV - Informações sobre a interação social e comportamento em diferentes ambientes;

V - Recomendações para a equipe escolar visando o desenvolvimento integral da criança.

www.camaraaraputanga.com.br

Rua Limiro Rosa Pereira, 635 - Tel.: (65) 3261-1143 - CEP 78.260-000 - Araputanga - MT



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"

Art. 4º - A carta de apresentação deverá ser preenchida pela unidade educacional, com a orientação e colaboração dos pais ou responsáveis pela criança.

Art. 5º - As unidades educacionais poderão realizar reuniões com os pais ou responsáveis e profissionais especializados, a fim de atualizar as informações contidas na carta de apresentação e garantir o acompanhamento adequado da criança.

Art. 6º - As informações contidas na carta de apresentação serão utilizadas exclusivamente para fins educacionais, visando o melhor atendimento e inclusão da criança no ambiente escolar.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará responsável pela capacitação dos profissionais da educação para o preenchimento e atualização da carta de apresentação, bem como pelo acompanhamento e avaliação da implementação desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 06 de junho de 2024.


Cléo Camargo
Vereadora



PROJETO DE LEI Nº 1.990/2024 JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal assegurar que as crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista recebam um atendimento adequado nas unidades educacionais da rede pública municipal de Araputanga – MT.

A carta de apresentação, preenchida com a colaboração dos pais ou responsáveis, permitirá que a equipe escolar conheça as especificidades de cada criança, facilitando a implementação de estratégias pedagógicas eficazes e contribuindo para a inclusão e desenvolvimento integral dos alunos com Transtorno do Espectro Autista.

A medida busca garantir um ambiente educacional mais acolhedor, inclusivo e preparado para atender às necessidades dessas crianças, promovendo uma educação de qualidade para todos.

Araputanga - MT, 06 de junho de 2024.

Cléo Camargo
Vereadora